



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

| Controle de Tramitação | Votos Favor | Votos Contra | Abst. | Apro-Vados | Rejei-Tados | Visto | (X) Projeto de Lei Complementar () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____ | Número 02/2016 |
|---|-------------|--------------|-------|------------|-------------|-------|--|--------------------------|
| 1ª Discussão () Única..... () / / | | | | | | | | |
| 2ª Discussão () / / | | | | | | | | |
| Redação Final / / | | | | | | | | |
| Conces. de Vista / / | | | | | | | | |
| Outros / / | | | | | | | | |

Autor(es) Vereadores: MAURIZAN GODOI

PROTOCOLO:
Recebi em : ____/____/____

Secretário

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 177, DE 08 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta de autoria do Vereador **MAURIZAN GODOI**, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 177, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de 2016.

MAURIZAN GODOI

Vereador

JUSTIFICATIVA

A lei em foco foi aprovada há mais de três anos e, infelizmente, não atingiu a sua finalidade que era evitar o consumo de bebida alcoólica principalmente na feira municipal e no terminal rodoviário.

Ocorre que, em que pese ter sido proibida a comercialização nesses locais, todo o entorno continua vendendo e muitas vezes os consumidores adquirem a bebida alcoólica em frente à feira, por exemplo, e vão consumi-la junto aos quiosques de alimentação da feira ou mesmo da rodoviária.

Ademais, além de não acabar com o consumo nesses locais, a proibição trouxe prejuízo para os comerciantes que tiveram que deixar de vender as bebidas.

Sendo assim, por entender que a lei não atingiu sua finalidade e também por ter trazido prejuízo aos comerciantes, proponho sua revogação.

Plenário das Deliberações “Vereador Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

MAURIZAN GODOI

Vereador